



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000238

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/01000238

Número / Ano	000238/2025
Data / Horário	01/09/2025 - 15:19:50
Assunto	Projeto de Lei nº 20/2025 de autoria do Executivo Municipal que : "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para execução do Subtrecho 03 da obra de pavimentação asfáltica, no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446, objeto de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal".
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para a execução do Subtrecho 03 da obra de pavimentação asfáltica, no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446, objeto de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007 – Serviço de Estradas de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Projeto: 1.135 – Pavimentação de trecho ente a BR-265 e LMG-446- Subtrecho 03
449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 955.000,00
449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.000,00

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e anulado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 010 – Serviço Mun. de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador
Projeto: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador
339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.135 no Plano Plurianual 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), bem como a proceder à anulação do saldo remanescente das referidas dotações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 01 de setembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE
LIMA:53153707634

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 20/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando viabilizar a execução do Subtrecho 03 da obra de pavimentação asfáltica no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446.

Trata-se de uma importante intervenção de infraestrutura viária, que beneficiará significativamente a mobilidade urbana e rural, promovendo melhorias no escoamento da produção agropecuária e no transporte de bens e pessoas, além de garantir mais segurança aos usuários da via.

A execução da obra está estruturada em quatro subtrechos. *Os Subtrechos 01 e 02* encontram-se em tramitação, ainda pendentes de liberação para prosseguimento do processo de contratação; o *Subtrecho 04* está em fase de preparação para licitação; e o presente Projeto de Lei refere-se ao *Subtrecho 03*, cuja aprovação é necessária para inclusão da respectiva dotação orçamentária.

Ressalta-se que o Subtrecho 03 será custeado com emenda parlamentar formalizada por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 955.000,00, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 2.000,00.

Os subtrechos vêm sendo liberados gradualmente e, conforme disponibilizados, serão submetidos para abertura de crédito, de modo a viabilizar a execução. Assim, a presente proposição busca atender às exigências legais, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência dos atos administrativos e o pleno aproveitamento da verba destinada ao Município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, a fim de viabilizar a execução da obra no menor prazo possível e garantir a utilização oportuna dos recursos destinados.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 01 de setembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
Data: 2025.09.01 14:06:03
Certificado: RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
Algoritmo: SHA-256 com RSA-2048

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 20/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	957.000,00	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,1758%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 01 de setembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: c=BR, o=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634 e=RO
NE ANDRE DE LIMA@BOMJESUSMG.GOV.BR
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-09-01 14:12:03-00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal